

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - GAB/SEC Nº 0647/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025051607003

PREGÃO ELETRÔNICO PE/2025.061-GPI-FMS

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi **ASSUNTO:** Análise e Decisão sobre Recursos Administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº PE/2025.061-GPI-FMS.

Cuida-se de análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – ME, IX MEDICAL LTDA – ME e UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** no bojo do certame em epígrafe, que objetiva o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde.

Considerando a interposição dos recursos e as respectivas contrarrazões, bem como as decisões proferidas pelo Pregoeiro, os autos foram submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município, que emitiu o **Parecer Jurídico nº 644/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO-SRP)**.

O referido parecer, após minuciosa análise dos fatos e do direito aplicável, opinou pela manutenção das decisões do Pregoeiro, a saber:

1. Pelo provimento do recurso da empresa **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – ME**, para desclassificar a proposta da empresa **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA** para o item 13, por não atender às especificações técnicas do edital.
2. Pelo provimento do recurso da empresa **IX MEDICAL LTDA – ME**, para desclassificar a proposta da empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** para o item 18, por apresentar características técnicas inferiores às exigidas no Termo de Referência.
3. Pelo improvimento do recurso da empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, mantendo a habilitação e classificação da empresa **J.S.A COMÉRCIO LTDA** para o item 01, por entender que a ausência de documentação contábil de exercícios anteriores se justifica pela recente constituição da empresa.

Diante do exposto, acolho integralmente os fundamentos e a conclusão do Parecer Jurídico nº 644/2025, da lavra da Procuradoria Geral do Município, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Encaminhem-se os autos ao **Agente de Contratação (Pregoeiro)** para adoção das providências cabíveis, especialmente quanto à divulgação do julgamento do recurso e cumprimento da decisão da Autoridade Competente, com análise de regularidade e conformidade dos atos praticados, e,

posteriormente, **encaminhado ao autos para Controladoria Geral deste Município**, para emissão de análise conclusiva quanto à regularidade e conformidade dos atos praticados.

Gurupi - TO, 16 de dezembro de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 933/2023

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 023.***.***.** - LUANA NUNES GARCIA - SECRETARIA MUNICIPAL (DEC. 31/07/2023)

Data e Hora: 16/12/2025 12:17:32



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/0ff13f2c-da90-11f0-97cf-66fa4288fab2>